



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente demanda: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.	MÊS	12	R\$ 5.510,15	R\$ 66.121,80
2	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	UND	01	R\$ 5.510,15	R\$ 5.510,15

Valor Total Estimado: **71.631,95 (Setenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

No âmbito da prestação dos serviços contábeis especializados em orçamento público, é essencial que as atividades contemplem, no mínimo, as seguintes análises e atuações:

- Treinamento e Acompanhamento;
- Assessoria – Execução Orçamentária;
- Apoio ao Planejamento;
- Apoio ao Controle Social e Audiências;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80

- e) Apoio ao Controle Previdenciário;
- f) Apoio aos Sistemas de Prestação de Contas;
- g) Apoio à Gestão da Autarquia;

Essas atividades são essenciais para garantir que o SAAE possa enfrentar com segurança os desafios administrativos e fiscais, promovendo uma gestão pública eficiente, conforme os princípios de legalidade, economicidade e transparência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de assessoria e consultoria contábil no orçamento público têm como objetivo atender às necessidades específicas da administração pública municipal, permitindo a gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos. A contratação busca proporcionar suporte contábil qualificado, com vistas a garantir segurança nas ações institucionais e a melhoria contínua da governança administrativa. Os serviços especializados atenderão demandas que exigem expertise técnica nas áreas descritas neste documento.

A atuação da consultoria contábil se propõe a fortalecer a governança pública municipal, assegurando suporte técnico imediato e estratégico aos gestores e servidores das secretarias e setores municipais. Esse suporte facilitará a tomada de decisões e permitirá a execução de ações que promovam a eficiência do gasto público, a transparência administrativa e a integração do município com órgãos de controle e fiscalização. Ademais, a contratação visa viabilizar uma gestão pública mais assertiva, orientada pelo cumprimento dos princípios legais e regulatórios aplicáveis.

A justificativa para a contratação reside na necessidade de prover suporte especializado à área contábil do município, garantindo funcionalidade, eficiência e segurança no desenvolvimento de atividades estratégicas e na tomada de decisões. Com a ausência de profissionais especializados na estrutura administrativa local, a consultoria oferecerá as soluções técnicas necessárias para assegurar que o município atue de forma eficaz diante das demandas administrativas que impactam diretamente o interesse público.

Destaca-se, ainda, que a complexidade das demandas contábeis do município ultrapassa as capacidades rotineiras do SAAE, cuja atuação está limitada a outras áreas da Contabilidade. As especificidades relacionadas à gestão administrativa e tributária exigem conhecimentos avançados e experiência prática que não estão disponíveis no quadro funcional do município. Esse cenário reforça a necessidade de contratar profissionais externos com expertise consolidada nessas áreas.

A Contabilidade e Orçamento Público ligados à gestão pública, envolvem nuances técnicas e normativas que requerem um nível de especialização raramente encontrado no mercado contábil convencional. A consultoria a ser contratada suprirá essas lacunas de conhecimento, contribuindo para a eficiência das operações administrativas e a conformidade nas demandas contábeis municipais. A contratação, portanto, é essencial para promover uma gestão pública eficiente, segura e orientada ao interesse coletivo.

Por fim, a contratação é indispensável devido à ausência de profissionais de contabilidade especializados na estrutura interna do município para atender às demandas de alta complexidade em orçamento público. Com a atuação de uma consultoria contábil experiente e qualificada, o município poderá enfrentar suas demandas estratégicas com maior segurança e eficácia, assegurando o cumprimento de suas funções institucionais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Os serviços serão prestados de forma híbrida, na sede da empresa contratada, bem como na sede do SAAE, com o mínimo de uma visita mensal ordinária, e extraordinariamente, sempre que for convocado, sem prejuízo do atendimento virtual através de áudio e videoconferências, aplicativos de mensagens ou outros meios pertinentes, conforme solicitação.

4.3 A Contratada deverá, ainda, prestar consultoria preventiva, com disponibilização para atender as consultas relacionadas com o objeto do contrato durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas ou responder pessoalmente aos servidores vinculados ao SAAE, sem prejuízo do atendimento aos que comparecerem no escritório da Contratada para esse fim.

4.4 A Contratada deverá receber do SAAE os documentos necessários e/ou informações para confecção de ações, defesas, recursos, embargos, notas técnicas, pareceres jurídicos, entre outros não menos importantes;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à pessoa física ou jurídica que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.5. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.6. Manter durante a execução do contrato, profissionais devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil conhecedores de todas as normais técnicas vigentes e que venham a vigorar sobre os serviços a fornecer e prestar os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo RPPS, sobre o objeto licitado.



6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 1 (um) dia

Conclusão: 12 (doze) meses

6.2. Será firmado instrumento de contrato, com prazo determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6.3.A vigência do respectivo contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E REQUISITOS DO FORNECEDOR

7.1.A contratação deverá ser efetivada de forma direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alíneas “b”, “c” e “f”, da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.2. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando o caráter personalíssimo dos serviços a serem prestados



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80

7.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3.1. Habilitação Jurídica:

7.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

7.3.3.1. Certidão de regularidade da Pessoa Jurídica no Órgão de Classe.

7.3.4. Comprovação da Notória Especialização, através de comprovação de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8. DO MODELO DE GESTÃO

8.1. A gestão do contrato será ficar sob a responsabilidade de servidor designado por este órgão, que deverá acompanhar a execução contratual, incluindo o cumprimento de prazos, e outras atribuições conferidas pela lei outros atos normativos.

8.2. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade servidor designado por este órgão, que exercerá as suas atribuições conferidas pela lei outros atos normativos.

9. DA GARANTIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80

9.1. Não será exigida garantia.

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, de forma automática, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua, mediante simples apostila.

10.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do período de adimplemento de cada parcela, mediante atesto e apresentação de relatório de atividades e certidões de regularidade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
18 544 0024 2134 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos arts. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - impedimento de licitar e contratar, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme gradação de penalidades cabíveis da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal, Lei 37/80

de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Amaraji/PE, 24 de março de 2025.

IVANDRO CORREIA DE ANDRADE

Diretor do SAAE